



CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO PARA ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS DO EDIFÍCIO MULTIUSOS SITO NA RUA JOÃO MARIA DA COSTA, EM ALPIARÇA

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo Primeiro

Entidade Contratante

O presente procedimento é promovido pelo Município de Alpiarça, com sede na Rua José Relvas, número 374 – 2090-106 Alpiarça, e com o telefone número 243559100.

Artigo Segundo

Objeto

O presente procedimento tem por objeto a cedência temporária do direito de exploração para estabelecimento de bebidas do edifício multiusos sito na Rua João Maria da Costa, da freguesia e concelho de Alpiarça, nos termos das cláusulas técnicas estabelecidas no caderno de encargos.

Artigo Terceiro

Designação do Procedimento e Consulta do Processo

1. O procedimento tem a designação de “Cedência Temporária do Direito de Exploração para Estabelecimento de Bebidas do Edifício Multiusos sito na Rua João Maria da Costa, em Alpiarça”.
2. Os interessados poderão consultar o Edital, Programa do Concurso, o Caderno de Encargos e a minuta do contrato a celebrar, no Balcão do Gabinete de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Alpiarça, durante o horário de expediente, desde a data do respetivo anúncio até à véspera do prazo limite para apresentação das propostas, bem como no site do Município em www.cm-alpiarca.pt.
3. O Edital será publicitado através de afixação nos Paços do Município, nos locais habituais e no sítio da internet do Município.
4. Durante o prazo para apresentação das propostas, todos os interessados poderão visitar e examinar o espaço objeto de cedência de exploração, mediante marcação a efetuar junto do Balcão do Gabinete de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Alpiarça, ou através do envio de e-mail para o seguinte endereço: taxaselicencas@cm-alpiarca.pt.

Artigo Quarto

Concorrentes

Podem concorrer todos os interessados, entidades individuais ou pessoas coletivas, que preencham as condições técnicas necessárias à prossecução do contrato de cedência para o exercício de atividade de estabelecimento de bebidas e cafetaria.

Artigo Quinto

Entrega das Propostas

1. As propostas, acompanhadas dos documentos instrutórios previstos no artigo seguinte, podem ser entregues pessoalmente (contra recibo) ou enviadas pelo correio, sob registo, devendo dar entrada no Serviço de Expediente deste Município, até às 17 horas do dia 7 de Junho de 2019.
2. Sendo a proposta enviada por correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada das propostas se verificar depois de esgotado o respetivo prazo de entrega.

Artigo Sexto

Forma, Modo de Apresentação e Documentos da Proposta

1. A proposta, elaborada nos termos do número seguinte, deverá ser instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do anexo I ao presente Programa de Concurso;
 - b) Documento/declaração comprovativa da Experiência Profissional no ramo da atividade estabelecimento de bebidas e cafetaria do concorrente ou da equipa técnica apresentada;
 - c) Documento com a descrição do conceito que pretende instalar no espaço e com a indicação das atividades/eventos que o concorrente propõe para dinamizar o espaço objeto da cedência e espaço envolvente, incluindo eventuais ações temáticas;
2. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o modelo em Anexo II ao presente Programa de Concurso e será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, e assinada pelo concorrente ou seu representante, devendo identificar o procedimento, indicar um valor mensal igual ou superior ao preço base fixado, e a identificação do proponente (nome, número de cartão de cidadão, número fiscal de contribuinte ou de pessoa coletiva, morada da residência ou da sede), sendo datada e assinada.
3. A proposta, juntamente com os documentos instrutórios previstos no artigo anterior, deverá ser apresentada em carta fechada, identificando no exterior o proponente (nome/firma), e conter a seguinte menção: "Proposta para cedência temporária do direito de exploração para café do edifício multiusos sito na Rua João Maria da Costa, da freguesia e concelho de Alpiarça".
4. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes à proposta base.
5. Cada concorrente só pode apresentar uma proposta.

Artigo Sétimo

Valor Base de adjudicação

1. O valor base de adjudicação é de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) mensais.
2. Ao valor mensal que resultar da adjudicação acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

Artigo Oitavo

Critério de Adjudicação

1. A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, valorada de 0 a 10 pontos, tendo em conta os seguintes fatores e respetiva valoração, de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{CFP} = (40\% \times \text{QP}) + (30\% \times \text{EP}) + (30\% \times \text{PP})$$

Em que:

- a) CFP – Classificação Final da Proposta;
- b) QP - Qualidade da Proposta – 40%;
- c) EP - Experiência Profissional – 30%;
- d) PP – Preço da Proposta (valor de renda proposto) – 30%;

2. Os fatores de valoração das propostas são aferidos, tendo por base a documentação apresentada pelos concorrentes, da seguinte forma:

2.1. QP – Qualidade da Proposta - 40% - A qualidade da proposta pretende valorizar o projeto e o conceito proposto para o espaço, sendo atribuída a classificação de acordo com os seguintes critérios:

- . Projeto pouco apelativo para o espaço – **4 pontos**;
- . Projeto apelativo para o espaço – **7 pontos**;
- . Projeto muito apelativo e dinâmico para o espaço – **10 pontos**;

2.2. EP - Experiência Profissional – 30% - Neste fator pretende-se valorizar a experiência / formação na área da atividade de estabelecimento de bebidas e cafetaria do concorrente e/ou da equipa técnica apresentada, sendo atribuída a classificação de acordo com os seguintes critérios:

- . Sem qualquer experiência e/ou formação do concorrente ou dos membros da equipa técnica apresentada no ramo da atividade de estabelecimento de bebidas e cafetaria – **4 pontos**;
- . Com experiência e/ou formação até 2 (dois) anos, do concorrente ou dos membros da equipa técnica apresentada, no ramo da atividade de estabelecimento de bebidas e cafetaria – **7 pontos**;
- . Com experiência e/ou formação superior a 2 (dois) anos, do concorrente ou dos membros da equipa técnica apresentada, no ramo da atividade de estabelecimento de bebidas e cafetaria – **10 pontos**;

2.3. PP – Preço da Proposta (valor de renda proposto) – 30% - Neste fator pretende-se valorizar o maior valor de renda proposto, sendo atribuída a classificação de acordo com os seguintes critérios:

- . Proposta igual ao preço base - € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) mensais – **4 pontos**;
- . Proposta acima do preço base e até € 300,00 (trezentos euros) mensais – **7 pontos**;
- . Proposta acima de € 300,00 (trezentos euros) mensais – **10 pontos**;

3. Em caso de igualdade de classificação final, prevalece a proposta que propuser o valor de renda mais elevado, ou sendo este igual, prevalece aquela que tivera pontuação mais elevada no fator da qualidade da proposta.

Artigo nono

Ato Público

- 1.** O ato público de abertura de propostas terá lugar no Auditório do Edifício dos Paços do Município de Alpiarça e realizar-se-á pelas 10 horas e 30 minutos do dia 11 de Junho de 2019 perante um Júri, composto por três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes, designado para o efeito por Despacho do Presidente da Câmara Municipal.
- 2.** Só poderão intervir no ato público as pessoas que para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, bastando para tal, relativamente às pessoas singulares a exibição do respetivo cartão de identificação civil, e no caso de pessoas coletivas, a exibição de certidão do registo comercial atualizada e procuração ou ata a atribuir poderes para representar a sociedade, caso não resulte da certidão do registo comercial.
- 3.** O ato público inicia-se com a abertura das propostas por ordem de entrada, seguindo-se a verificação da entrega de todos os documentos obrigatórios, nos termos do disposto no artigo sexto do presente Programa de Concurso, que serão apreciados pelo Júri, podendo o mesmo em caso de dúvidas, solicitar aos concorrentes todos os elementos e informação indispensáveis ao seu esclarecimento.
- 4.** Após a verificação dos documentos que instruem as propostas, as mesmas serão admitidas ou excluídas, elaborando-se a Lista dos Concorrentes Admitidos e Excluídos.
- 5.** Seguidamente, o ato publico será interrompido e o Júri procederá, em sessão privada, à apreciação e valoração das propostas apresentadas pelos candidatos admitidos e elaborará uma listagem com a classificação final obtida por cada concorrente de acordo com os critérios de adjudicação.

Artigo Décimo

Adjudicação

- 1.** No ato público, o Júri adjudica provisoriamente a cedência da exploração ao concorrente que tiver apresentando a proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com os fatores e valoração previstos no artigo oitavo.
- 2.** Na sequência imediata do ato público e no próprio dia da adjudicação, o adjudicatário provisório deve proceder ao pagamento do valor correspondente a uma renda mensal proposta, sob pena da adjudicação provisória ficar sem efeito.
- 3.** A adjudicação definitiva, deliberada em Reunião de Câmara, será notificada ao adjudicatário simultaneamente com a marcação de data para assinatura do contrato.
- 4.** O Município de Alpiarça reserva-se o direito de não adjudicar definitivamente a cedência de exploração, se motivos supervenientes de fundamentado interesse público o justificarem.
- 5.** Se a não adjudicação definitiva se dever a motivo imputável ao Município de Alpiarça, a importância recebida será restituída, sem necessidade de requerimento do adjudicatário.
- 6.** Se a não adjudicação definitiva se fundamentar em motivo imputável ao adjudicatário, perderá este o direito ao montante já pago.
- 7.** Caso não seja apresentada nenhuma proposta, ou não seja adjudicada a cedência de exploração, a Câmara Municipal reserva-se o direito de proceder, dentro do prazo de 60 dias, ao ajuste direto do espaço, por valor não inferior ao valor base da adjudicação.

Artigo Décimo Primeiro

Celebração do contrato

- 1.** O contrato será celebrado em data e hora a designar pelo Município de Alpiarça, sendo o adjudicatário notificado por carta registada, com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
- 2.** No caso do adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e local fixados para o efeito (salvo prova de que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e que seja considerado justificação plausível de ser aceite), ou tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo o valor já pago a favor do Município de Alpiarça.
- 3.** Até ao dia anterior ao da celebração do contrato, o adjudicatário prestará a caução prevista no caderno de encargos e entregará certidão comprovativa da situação tributária (Finanças) e contributiva (Segurança Social) regularizadas, caso contrário a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo o valor já pago a favor do Município de Alpiarça.

Artigo Décimo Segundo

Foro competente

O tribunal competente para julgar eventuais litígios é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.

Artigo Décimo Terceiro

Casos omissos

Em tudo o que se revelar omissos, o presente concurso reger-se-á pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, com as devidas adaptações e demais legislação aplicável.

Presidente da Câmara

Mário Fernando A. Pereira

ANEXO I

Modelo de declaração

1 - _____ (nome), _____

(BI/CC e morada) na qualidade de representante legal de (1) _____ (NIPC)

_____ (firma, número de identificação fiscal e sede) tendo tomado

inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento para a “Cedência Temporária do Direito de Exploração para Estabelecimento de Bebidas do Edifício Multiusos sito na Rua João Maria da Costa, em Alpiarça”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) Documento elaborado de acordo com o modelo constante do anexo II ao Programa de Concurso, indicando o valor da retribuição mensal fixa a pagar como contrapartida da cedência do direito de exploração;

3 - Declara ainda que renuncia ao foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento

candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____, ____ de _____ de 2019

(assinatura, autenticada com o carimbo da firma se aplicável)

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração;

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

_____(1), titular do Bilhete de Identidade / cartão de cidadão número _____, emitido em / válido até ____ / ____ / _____, residente _____, na qualidade de representante legal de _____(2), com sede / residência em _____(2), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento para “Cedência Temporária do Direito de Exploração para Estabelecimento de Bebidas do Edifício Multiusos sito na Rua João Maria da Costa, em Alpiarça”, a que se refere o Edital Número ____ / 2019, de ____ de _____ de 2019, obriga-se a executar tudo o que constar do respetivo caderno de encargos que inteiramente conhece, nas seguintes condições:

Pela exploração do referido estabelecimento, propõe, em conformidade com o caderno de encargos, a renda mensal no valor de € _____ (_____) (3).

A quantia mencionada não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à qual acresce o respetivo valor à taxa legal em vigor.

_____, ____ de _____ de 2019

(assinatura, autenticada com o carimbo da firma se aplicável)

- (1) Identificação do concorrente pessoa singular ou legal representante do concorrente se pessoa coletiva;
- (2) Só aplicável no caso de concorrente pessoa coletiva;
- (3) Indicar o valor por extenso;